OEA/Ser.G

CP/RES. 1156 (2291/20)

26 junho 2020

Original: espanhol

CP/RES. 1156 (2291/20)

AS RECENTES DECISÕES ILEGÍTIMAS DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA[[1]](#footnote-1)/

(Aprovada pelo Conselho Permanente na sessão extraordinária
virtual realizada em 26 de junho de 2020)

O CONSELHO PERMANENTE DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS,

CONSIDERANDO que a Carta da Organização dos Estados Americanos reconhece que a democracia representativa é condição indispensável para a estabilidade, a paz e o desenvolvimento da região;

REAFIRMANDO que os povos das Américas têm o direito à democracia e seus governos têm a obrigação de promovê-la e defendê-la, conforme estabelecido no artigo 1º da Carta Democrática Interamericana;

RECONHECENDO que a Carta Democrática Interamericana estabelece que são elementos essenciais da democracia representativa, entre outros, o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais; o acesso ao poder e seu exercício com sujeição ao Estado de Direito; a celebração de eleições periódicas, livres, justas e baseadas no sufrágio universal e secreto como expressão da soberania do povo; o regime pluralista de partidos e organizações políticas; e a separação e independência dos poderes públicos;

RESSALTANDO que a resolução CP/RES. 1117 (2200/19), aprovada em 10 de janeiro de 2019, resolveu “[n]ão reconhecer a legitimidade do mandato do regime de Nicolás Maduro a partir de 10 de janeiro de 2019” e fez um apelo à “realização de novas eleições presidenciais com todas as garantias necessárias a um processo livre, justo, transparente e legítimo, em data próxima, com a presença de observadores internacionais”;

RECORDANDO que a resolução CP/RES 1143 (2269/20), aprovada em 10 de janeiro de 2020, acordou renovar o apelo pelo pronto retorno da democracia na Venezuela e, nesse sentido, reafirmar a necessidade de realizar eleições presidenciais inclusivas, livres, justas e transparentes, com um Conselho Nacional Eleitoral e um Supremo Tribunal de Justiça renovados, que gozem de autonomia e independência e com a presença de observadores internacionais independentes;

CONSIDERANDO que a Assembleia Nacional da República Bolivariana da Venezuela é a única instituição democraticamente eleita na Venezuela;

RECORDANDO que tanto a Comissão Interamericana de Direitos Humanos como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos têm denunciado, reiteradamente, a contínua violação dos direitos políticos consagrados na Constituição venezuelana e nas convenções internacionais que os garantem;

TOMANDO NOTA de que o Supremo Tribunal de Justiça procedeu com uma posição tendenciosa, alegando uma suposta “omissão legislativa” na nomeação dos membros do Conselho Nacional Eleitoral, usurpando as funções que correspondem à Assembleia Nacional, como estabelecidas na Constituição da República Bolivariana da Venezuela, e violando o princípio da autonomia, equilíbrio e divisão dos poderes públicos; e

EXPRESSANDO a preocupação com as recentes decisões do Supremo Tribunal de Justiça destinadas a intervir nos partidos políticos de oposição, suspendendo as diretorias de dois dos principais partidos de oposição — *Acción Democrática* e *Primero Justicia* — e nomeando uma diretoria *ad hoc* com poderes para utilizar os símbolos partidários de cada um desses partidos;

RESOLVE:

1. Condenar o contínuo assédio exercido pelo regime ilegítimo de Nicolás Maduro contra as funções outorgadas pelas leis venezuelanas à Assembleia Nacional e contra o funcionamento dos partidos políticos e das instituições democráticas na Venezuela, contrariando as disposições da Carta Interamericana.
2. Rejeitar, nos termos mais veementes, e desconsiderar a designação ilegal dos membros do Conselho Nacional Eleitoral pelo Supremo Tribunal de Justiça, bem como a designação ilegal das diretorias dos partidos políticos *Primero Justicia* e *Acción Democrática*.
3. Exigir que o regime ilegítimo de Nicolás Maduro respeite as prerrogativas da Assembleia Nacional, cesse a usurpação das suas funções e se abstenha de interferir no funcionamento dos partidos políticos independentes. Esse tipo de ações constitui um obstáculo à restauração da democracia na Venezuela e ao Estado de Direito, que só é possível alcançar com a realização de eleições justas, livres e transparentes, um Conselho Nacional Eleitoral independente, um Supremo Tribunal de Justiça imparcial e observação internacional independente.
4. Instar o regime ilegítimo de Nicolas Maduro a que liberte imediatamente todos os presos políticos, inclusive os deputados da Assembleia Nacional, e a que cesse imediatamente todas as detenções, perseguições e prisões arbitrárias.
5. Fazer um apelo também a todos os atores políticos da Venezuela para que iniciem e realizem um processo firme de transição pacífica e democrática na República Bolivariana da Venezuela, em conformidade com as leis nacionais e sua Constituição, bem como com as disposições da Carta Democrática Interamericana e da Carta da OEA.

CP42611P01

1. . A Delegação de Trinidad e Tobago anunciou que adicionará uma nota de rodapé. [↑](#footnote-ref-1)